



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CONTRATO Nº 20239027

O(A) **CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AV. MARILÂNDIA,81, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 63.386.916/0001-41, representado pelo(a) Sr.(a) **JOSE ERIVALDO DE BRITO**, Pres. da Câmara Mun. de Jaguarétama, portador do CPF nº 070.702.683-00, residente na RUA TEOFILO PEIXOTO,834, e de outro lado a firma **FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.137.574/0001-65, estabelecida à RUA LUIZA BEZERRA OLIMPIO, 137A, JAIME COSTA, Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES**, residente na , Jaguarétama-CE, CEP 63480-000, portador do(a) CPF 605.609.223-29, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 001.2023-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **001/2023-PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIP. DE PROCES. DE DADOS, EQUIP. DE AUDIO, VIDEO E FOTO, MOBILIÁRIO EM GERAL E EQUIP., APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL, licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
096398	COMPUTADOR I3 OU SIMILAR - Marca.: GOLDENTEC PROCESSADOR I3 12TH GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 240GB DE SSD, WINDOWS 10 OU 11. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	5,00	2.558,000	12.790,00
096399	COMPUTADOR I5 OU SIMILAR - Marca.: GOLDENTEC PROCESSADOR I5 12TH GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, 240GB DE SSD, WINDOWS 10 OU 11. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	4,00	3.130,000	12.520,00
096400	COMPUTADOR I7 OU SIMILAR - Marca.: GOLDENTEC PROCESSADOR I7 12TH GERAÇÃO OU SUPERIOR, 16GB DE MEMÓRIA RAM(DOIS PENTES DE 8GB DDR4), PLACA MAE B660M OU SUPERIOR, PLACA DE CAPTURA, 480GB DE SSD M.2, GPU 2060 NVIDIA OU SUPERIOR, FONTE DE 750W OU SUPERIOR, WINDOWS 10 OU 11. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	1,00	10.580,000	10.580,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



096402	NOTEBOOK I5 OU SUPERIOR - Marca.: LENOVO PROCESSADOR I5 DE 12th OU SUPERIOR, 8GB DE RAM, 480GB DE SSD M.2, WINDOWS 10 OU 11, TELA 15,6 OU SUPERIOR. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.	UNIDADE	2,00	5.055,000	10.110,00
096425	FRIGOBAR RETRÔ - Marca.: MIDEA 95L, PRATELEIRAS DE VIDRO, GAVETA ORGANIZADORA, CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA A ++, 220V, GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO, AJUSTE DE TEMPERATURA COLD, NORMAL, COLDER, BEER STORAGE COM CAPACIDADE PARA 10 LATAS, ALTURA ENTRE 80CM A 90CM, LARGURA 45CM A 50CM, COMPRIMENTO 48CM A 50CM.	UNIDADE	1,00	1.750,000	1.750,00
096426	COOKTOP 5 BOCAS - Marca.: BRASTEMP VIDRO TEMPERADO, 5 BOCAS, QUEIMADORES DE ALUMINIO, 3 QUEIMADORES SEMI-RAPIDO, 2 QUEIMADORES RAPIDOS, ACENDIMENTO SUPERAUTOMATICO, MANÍPULOS REMOVIVEIS COM SINALIZAÇÃO DE POSIÇÃO, TREMP DE AÇO ESMALTADO E ERGONÔMICO, ALTURA DE 20CM A 25CM, COMPRIMENTO DE 75CM A 80CM, LARGURA DE 50CM A 55CM.	UNIDADE	1,00	1.970,000	1.970,00
096428	GELADEIRA CAP. MÍN. 375 LITROS - Marca.: CONSUL 375L, FROST FREE, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, POSIÇÃO DO FREEZER EM CIMA, 220V, COM CONTROLE DE TEMPERATURA DO REFRIGERADOR, COM AVISO DE PORTA ABERTA, COM AVISO DE TROCA DE FILTRO, ALTURA 175CM A 200CM, LARGURA 60CM A 80 CM, PROFUNDIDADE 75CM A 80 CM.	UNIDADE	1,00	3.300,000	3.300,00
096429	SANDUICHEIRA ELÉTRICA. - Marca.: BRITANIA POTÊNCIA 850W, ANTIADERENTE, 220V, PRETO, CHAPA SUPERIOR ONDULADA, CHAPA INFERIOR LISA, MATERIAL EXTERNO DE METAL E ALUMINIO BAQUELITE, FUNÇÃO 2 EM 1 SANDUICHEIRA E GRIL, 24CM A 30CM DE ALTURA, 25 A 30CM DE PROFUNDIDADE, 25CM A 30CM DE ALTURA	UNIDADE	1,00	170,000	170,00
096431	MULTIPROCESSADOR POT. MÍN. 1200W - Marca.: PHILCO 1200W DE POTENCIA, CAPACIDADE DO COPO 2L A 3L, 2 VELOCIDADES, 9 FUNÇÕES (PROCESSADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, FATIADOR, PICADOR, PALITADOR, ESPREMEDOR, LÂMINA BATEDORA E DISCO EMULSIFICADOR), CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS, 5 LAMINAS, FUNÇÕES DA LAMINA (RALAR, GRANULAR, FATIAR, PICAR E BATER), 1 DISCO, FUNÇÕES DO DISCO (BATER), 220V.	UNIDADE	1,00	590,000	590,00
096432	CAFETEIRA ELETRICA - Marca.: BRITANIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE 1,2L A 1,5L, PRETO E INOX, 220V, FILTRO REUTILIZÁVEL: FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, NÃO NECESSITANDO O USO DE FILTROS DE PAPEL, JARRA DE VIDRO COM INDICADOR DE NÍVEL PROGRAME ATÉ 30 CAFEZINHOS (40ML) COM A JARRA DE 1, 2 LITROS A 1,5 LITROS, DIMENSOES 25CM A 29.7CM X 37CM A 40.2CM X 30CM A 34.9 CM. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. COM 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.	UNIDADE	1,00	200,000	200,00
096435	MICROONDAS CAP. MÍN. 20 LITROS - Marca.: ELECTROLUX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS TECLAS DE RÁPIDO ACESSO CAPACIDADE LIQUIDA MINIMA DE 20 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA DE SAÍDA DE 700W POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA, DESCOGELAMENTO, TIMER E RELÓGIO POSSUIR SELO ?A? DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANALISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS,	UNIDADE	1,00	820,000	820,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS,
CONFORME ESTE EDITAL.

096437 CORTINA DE AR 120CM - Marca.: EOS UNIDADE 4,00 855,000 3.420,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DE 120CM

POSSUIR NO MÍNIMO DUAS VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO,
POTÊNCIA MÍNIMA DE 170W, MANTER A TEMPERATURA DO
AMBIENTE, POSSUIR CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO A COM
SELO PROCEL, VOLTAGEM 220V OU BIVOLT. COM 12 MESES (1
ANO), NO MÍNIMO, DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS
DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO
DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO
COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

096438 BEBEDOURO COM 2 TORNEIRAS - Marca.: ESMALTEC UNIDADE 2,00 880,000 1.760,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2
TORNEIRAS CERTIFICADO PELO INMETRO

REFRIGERAÇÃO POR
COMPRESSOR
SISTEMA AUTOMÁTICO DE ABERTURA DO GARRAFO
O QUE FACILITA A LIMPEZA INTERNA
POSSUI RESERVATÓRIO
VEDADO E ALÇAS LATERAIS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO
LATERAL
EM AÇO PINTADO AUMENTANDO DURABILIDADE DO PRODUTO

BAIXO CONSUMO DE ENERGIA
ECOLOGICAMENTE CORRETO, GÁS
R134

ALTO DESEMPENHO: 1,8 LITROS/HORA DE ÁGUA
GELADA

POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO
ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS
EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER
FABRICADOS E IMPORTADOS SOMENTE EM CONFORMIDADE COM OS
REQUISITOS ORA APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
INMETRO. POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO.

096440 AR CONDICIONADO 12000 BTUS - Marca.: SPRINGER UNIDADE 2,00 2.495,000 4.990,00
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT
PARA AMBIENTES DE

ATÉ 20 METROS QUADRADOS
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:
12000 BTU/H E 3517W
POTÊNCIA MÁXIMA: 1085W

ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V
CORRENTE ELÉTRICA DE

REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 5.0
VAZÃO DE AR (M³/H) 500

GÁS

REFRIGERANTE: R-410A

SERPENTINA COM TUBOS 100% EM
COBRE

SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"

TIPO DO CONDENSADOR:

HORIZONTAL

TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR:

INVERTER

CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA

BAIXO) AUTOMÁTICO

NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 43DB/A

COR

DA EVAPORADORA: BRANCO

REGULA VELOCIDADE DE

VENTILAÇÃO

PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM

EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM

AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO

A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU A GRAU

FUNÇÕES: SLEEP,

SWING, TURBO, HEALTH E TIMER

CICLO DE AR:

QUENTE/FRIO

CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA -

DIREITA): MANUAL

ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E

CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE
TEMPERATURA

GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES

COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU

ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM

QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER

APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO

FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: licitacao@camarajaguetama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.

096441 AR CONDICIONADO 18000 BTU'S - Marca.: SPRINGER UNIDADE 1,00 3.658,000 3.658,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT
PARA AMBIENTES DE
ATÉ 30 METROS QUADRADOS
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO:
18000 BTU/H E 5270W
POTÊNCIA MÁXIMA: 2450W

ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V
CORRENTE ELÉTRICA DE
REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 7,6
VAZÃO DE AR (M³/H) 800
GÁS REFRIGERANTE: R-410A
SERPENTINA COM TUBOS 100% EM
COBRE
SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A"
TIPO DO CONDENSADOR:
HORIZONTAL
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR:
INVERTER
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA
BAIXO) AUTOMÁTICO
NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 45B/A
COR
DA EVAPORADORA: BRANCO
CICLO DE AR: QUENTE/FRIO
REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO
PAINEL DE LED COM
ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS
FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE
MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO DE TEMPERATURA GRAU
A GRAU
FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO, HEALTH E TIMER
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA):
MANUAL
ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE
REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E REGULAGEM DE
TEMPERATURA
GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES
COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU
ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM
QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER
APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO
FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE
PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À
QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS,
OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS,
CONFORME ESTE EDITAL.

096443 AR CONDICIONADO 24000 BTU'S - Marca.: SPRINGER UNIDADE 1,00 5.350,000 5.350,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT
CAPACIDADE DE
REFRIGERAÇÃO: 24000 BTU/H
POTÊNCIA MÁXIMA: 2168W

ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V
CORRENTE ELÉTRICA DE
REFRIGERAÇÃO (AMPERES) 13,6
VAZÃO DE AR (M³/H) 1101
GÁS REFRIGERANTE: R-410A
CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA
(INMETRO): A
POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE

UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A
TIPO DO CONDENSADOR:
HORIZONTAL
TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: ROTATIVO
INVERTER
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA CIMA - PARA
BAIXO) AUTOMÁTICO
NÍVEL DE RUÍDO INTERNO: 51DB/A
NÍVEL DE RUÍDO EXTERNO: 56DB/A
COR DA EVAPORADORA:
BRANCO
REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO
DISPLAY COM
EXIBIÇÃO DA TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM
AJUSTE DO TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: licitacao@camarajaguarétama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



A SELEÇÃO DE TEMPERATURA
FUNÇÕES: SLEEP, SWING, TURBO
E TIMER
CICLO DE AR: QUENTE/FRIO
CONTROLE DA
DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA - DIREITA): MANUAL
ACOMPANHAR
MANUAL DE INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE
FUNÇÕES E REGULAGEM DE TEMPERATURA
GARANTIA DO
FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA
PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800
PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA
ADMINISTRAÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER
OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS
OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A
ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS
EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS
ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.

096444 AR CONDICIONADO 36000 BTU'S - Marca.: SPRINGER UNIDADE 4,00 7.520,000 30.080,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT PISO/TETO
CICLO DE
AR: FRIO
PARA AMBIENTES DE ATÉ 60 METROS QUADRADOS
CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 36000 BTU/H E 3600W
ALIMENTAÇÃO (VOLTS) 220V
VAZÃO DE AR (M³/H) 1700
GÁS
REFRIGERANTE: R-410A
SELO PROCEL COM CLASSIFICAÇÃO DO
INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "B"
TIPO DO
CONDENSADOR: HORIZONTAL
TIPO DE TECNOLOGIA DO
COMPRESSOR: ROTATIVO
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (PARA
CIMA - PARA BAIXO) MÉDIO E AUTOMÁTICO
NÍVEL DE RUÍDO
INTERNO: 51DB/A
REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO

PAINEL DE LED COM ILUMINAÇÃO SUAVE COM EXIBIÇÃO DA
TEMPERATURA E DAS FUNÇÕES DO APARELHO COM AJUSTE DO
TERMOSTATO DE AJUSTE MAIS PRECISO, PERMITINDO A SELEÇÃO
DE TEMPERATURA GRAU A GRAU
FUNÇÕES: SLEEP, SWING,
TURBO, HEALTH E TIMER
CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR
(ESQUERDA - DIREITA): MANUAL
ACOMPANHAR MANUAL DE
INSTRUÇÕES E CONTROLE REMOTO COM TECLAS DE FUNÇÕES E
REGULAGEM DE TEMPERATURA
GARANTIA DO FABRICANTE: 12
(DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO
DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO
COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.
DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL
EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA
PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE,
QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS,
OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS,
CONFORME ESTE EDITAL.

096447 CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL - Marca.: CANON UNIDADE 1,00 4.295,000 4.295,00

CAMERA DIGITAL PROFISSIONAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:
MONITOR/DISPLAY 3.0" - LCD. RESOLUÇÃO EM MEGAPIXELS
(MP) 24.IMP. MEMÓRIA EXPANSIVEL POR CARTÕES DE MEMÓRIA
COMPATÍVEIS SD, SDHC, SDXC. SENSOR: CMOS. POSSUIR
PROCESSADOR DE IMAGEM, ZOOM ÓPTICO 3X. GRAVAÇÃO DE
VÍDEO: FULL HD (1080P)
ALIMENTAÇÃO: TIPO DE BATERIA,
4 PILHAS AA. INTERFACE: MICRO USB, MINI HDMI-C
MODOS
DE CENA: 11 MODOS DISPONÍVEIS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:
CÂMERA (1)
LENTE 18-55MM, CARREGADOR DE BATERIA.
BATERIA RECARREGÁVEL, ALÇA PARA TRANSPORTE
CORDÃO
PARA PESCOÇO
CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI, NFC

GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES (1 ANO), NO MÍNIMO,
CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA
TÉCNICA PRESTADA NO ESTADO DO CEARÁ OU ATRAVÉS DE
TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER
ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: licitacao@camarajaguarétama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



096448	PROJETOR 3000 LUMENS - Marca.: GOLDENTEC 3000 ANSI LUMENS, LENTE DE PROJEÇÃO COM ZOOM DIGITAL E FOCO MANUAL, DISTANCIA FOCAL 16,4MM, RELAÇÃO DE ALCANCE 1,19-1,61, TAMANHO DE IMAGEM 25?? A 378??, COM QUICK CONNER, HDMI, USB TIPO A E TIPO B, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 100V A 240V AC +, VIDA ÚTIL DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12.000 HRS ECO MODE E 6000 HRS NO MODO NORMAL.	UNIDADE	2,00	1.850,000	3.700,00
096470	LIXEIRAS PLÁSTICAS SELETIVAS - KIT - Marca.: LA PLASTICO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: KIT COM 5 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60L CADA, COM SUPORTE EM AÇO PINTADO, MATERIAL DE PLÁSTICO NA TAMPA E NA ESTRUTURA.POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO, TAMPA BASCULANTE E SISTEMA MULTI ENCAIXE, POSSUIR RESISTENCIA A IMPACTOS, A RAIOS UV E A REPETIDAS LAVAGENS, ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PODENDO SER DESMONTÁVEIS. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL.	UNIDADE	1,00	1.420,000	1.420,00
096471	SMARTPHONE TIPO 01 - Marca.: SAMSUNG DISPOSITIVO DESBLOQUEADO, COMPATÍVEL COM REDES 5G, TELA IPS DE NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, PROCESSADOR OCTA-CORE, 4G DE MEMORIA RAM ,BATERIA 5000 MAH, CAMERA FRONTAL DE 13Mpx, CAMERA TRASEIRA DE 48Mpx NO MÍNIMO, 128GB DE ARMAZENAMENTO NO MÍNIMO.	UNIDADE	1,00	1.350,000	1.350,00

VALOR GLOBAL R\$ 114.823,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem valor global de R\$ 114.823,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e vinte e três reais), observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

3.3. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na proporção da entrega do objeto licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria de correspondente, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal e trabalhista** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.3.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguarétama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: licitacao@camarajaguarétama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.4. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

3.5. A Contratada poderá reajustar somente após 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (índice geral de preços do mercado), ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S):

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, pelo prazo até **31 de Dezembro de 2023**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pelo Setor de Compras em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da Ordem de Fornecimento.

4.3. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

Av. Marilândia, 81, Centro, Jaguaretama – Ceará – CEP:63.480-000

CNPJ: CNPJ: 63.386.916/0001-41

Fone: (88) 3576 – 1418 - e-mail: licitacao@camarajaguaretama.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 46.000,00, Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 8.800,00, Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, no valor de R\$ 49.258,00, Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.33, no valor de R\$ 7.995,00, Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.420,00, Exercício 2023 Projeto 0101.011310002.1.001 Construção, Ampliação e Equipar a Sede do Poder Legislativo Municipal , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.06, no valor de R\$ 1.350,00.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da autorização de fornecimento, celebrado entre o Município, através da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) produto(s) deverão ser entregue de acordo com a solicitação da Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

6.2.3. Os produtos, entregue pela licitante vencedora estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

6.2.4. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto/serviço entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

6.2.5. No caso de constatação da inadequação do objeto entregue às normas e exigências especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/serviço, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome da Câmara Municipal de Jaguarétama-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.386.916/0001-41.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA está em cumprir os prazos de acordo com a negociação definida conjuntamente com a CÂMARA e o padrão de qualidade dos serviços descritos nessa Especificação do objeto.

6.2.9. O fornecimento do objeto deverá ser feito nos locais indicados pelas respectivas Secretarias, com autorização de serviço, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente. As datas para o fornecimento serão informadas pelas respectivas secretarias.

6.2.10. O Contratado será responsável para servir durante os eventos, nos horários estabelecidos pelo Contratante e de acordo com os itens obrigatórios especificados na proposta.

6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada de produtos/serviços deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à assessoria jurídica para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da Câmara Municipal de Jaguarétama, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado na Câmara Municipal de Jaguarétama, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA



11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Jaguarétama é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA - CE, 19 de maio de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CNPJ nº 63.386.916/0001-41
JOSÉ ERIVALDO DE BRITO
CPF nº 070.702.683-00

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES
Data: 23/05/2023 20:45:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES 60560922329
CNPJ: 33.137.574/0001-65
FRANCISCA NAYANE FARIAS RODRIGUES
CPF: 605.609.223-29

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Geovana Luízia Lopes Oliveira CPF Nº 055.757.833-75
2. Nome: Yéiza Ferrona Silva CPF Nº 067.964.923.90